



Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 036/94

DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre doação de Imóvel e dá outras providências...

Milton Motta Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Angélica, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei...

Artigo 1º - Fica autorizado a doação de um Imóvel com 8.000 M2, da área de 143.046,15 localizada frente a rodovia PR MS 141 ao lado do Secador.

Artigo 2º - O referido Imóvel será doado a Empresa COMATO Comercial Agrícola Mato Grosso Ltda.

Parágrafo Único - Este Imóvel servirá para construção de um amplo armazém e instalação de uma balança com capacidade para 80 toneladas, e um escritório 80 M2.

Artigo 3º - A escritura definitiva do Imóvel só será concedida mediante comprovante da Empresa do início da construção da Obra proposta e o termo de compromisso de que não será desviada a finalidade a que se destina o Imóvel doado.

Artigo 4º - O prazo para a conclusão da Obra será de um ano, a contar da data de assinatura da escritura de Doação, sendo que decorrido esse período e não sendo efetivada a construção o Imóvel retornará ao Patrimônio Público, independentemente de



Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul



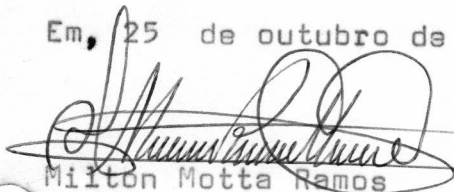
qualquer notificação ou interpelação Judicial.

Artigo 5º - A atividade proposta, objeto principal desta Lei (parágrafo único, art. 2º) deverá funcionar no local doado por no mínimo 10 (dez) anos, caso contrário o Imóvel retornará ao Patrimônio Público, permitido ao donatário retirar as benfeitorias realizadas, possíveis de aproveitamento.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angélica - MS

Em, 25 de outubro de 1.994


Milton Motta Ramos

- Presidente -



Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 037/94
DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação
do Conselho Municipal
de Conservação e Defe-
sa do Meio Ambiente -
CODEMA.

MILTON MOTTA RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Angélica, no uso
de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câma-
ra aprovou o seguinte Projeto de Lei...

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO CODEMA E DOS SEUS MEMBROS

- Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do
Meio Ambiente-CODEMA de Angélica, órgão de assessoramento
da Prefeitura Municipal, na área de proteção, conservação e
melhoria do meio ambiente.
- Artigo 2º - O CODEMA, como é órgão de assessoria da Prefeitura Municipal
ficará diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo
Municipal.
- Artigo 3º - O CODEMA será; composto de 06 Membros, nomeados por ato do
Prefeito Municipal, sendo um de sua livre escolha e os demais
propostos em lista tríplice, apresentada por representantes
dos vários segmentos da sociedade, na forma estabelecida no
seu Regimento.
- § 1º - Serão Membros natos do CODEMA os representantes da Admi-
nistração pública Federal e/ou Estadual, com funções di-
retamente ligadas à área de proteção do meio ambiente,
bem como um representante da Câmara Municipal.